



**Memórias**  
**Da**  
**Filarmonica**  
**União Sardoalense (I)**

1862 – 1987

125.º aniversário

Edição da Câmara Municipal de Sardoal

A todos quantos, no decorrer destes 125 anos, amaram a filarmónica e por ela trabalharam, à memória de fundadores, directores, executantes e sócios, e aos vivos que lhe deram e dão, ainda e sempre, o melhor do seu carinho e do seu esforço, estas “memórias” são dedicadas

No 125.º aniversário da Sociedade Filarmónica Sardoalense.

Filarmónica União Sardoalense (Desde 1911)

Sardoal, 3 de Agosto de 1987

## PREFÁCIO

Cento e vinte e cinco anos da Filarmónica! Cento e vinte e cinco anos de História da primeira colectividade cultural de Sardoal!

Alfobre de músicos, por aqui passaram gerações e gerações de "Lagartos", aprendendo as primeiras noções de solfejo e executando, depois, as partituras musicais que animaram as festas populares ou religiosas, as procissões, as arruadas ou as situações de jubilo nacional ou concelhio, tocando o hino nacional para honrar os visitantes ilustres, como por exemplo o Rei D. Carlos, o Almirante Américo Tomaz ou o General Ramalho Eanes, ambos Presidentes da República Portuguesa.

Dos primeiros anos da minha vida guardo a imagem da "MÚSICA", como carinhosamente era tratada a Banda, abrilhantando as festas da aldeia, como recordo também a nuvem de pó que se levantava, quando dezenas de pés se arrastavam em animado bailarico, apenas quebrado pela voz de "Bota cá Licença!", separando de minuto a minuto o enleio dos pares e irritando os namorados ou os candidatos a namorados que assim se viam afastados da donzela dos seus sonhos.

Recordo, também, com saudade a emoção das Procissões dos Passos e da Semana Santa, tendo como fundo os sons harmoniosos da F.U.S., como recordo o sincronismo dos passos ao toque da caixa, quando o cansaço dos músicos e o aproximar do Convento não permitiam outra execução.

Mas não é só de recordações do passado que vamos falar, mas sim da realidade do presente. Para trás, ficam momentos de glória e também algumas crises (que sempre as houve em todos os tempos).

Não são as presentes memórias um trabalho que se possa considerar completo. Muito longe disso.

As fontes onde poderiam colher-se mais e melhores elementos de informação, "secaram"...

Por ignorância, incúria, insensatez ou "inocência" de qualquer passado director, as actas (e demais documentação) do espaço entre 1867 e 1959, desapareceram. Não sabemos se serviram para o acender de algum fogão ou se foram vendidos a peso para embrulhar bombas de foguete, nos pirotécnicos de Valhascos. Resta-nos a esperança que possam estar no Arquivo Municipal, em algum maço de documentos ainda não inventariado. Mas com lacunas e omissões, parece-nos que o trabalho realizado tem interesse e valeu a pena.

No entanto, prometemos em próximo trabalho a vir a tratar este assunto com maior profundidade, visto que o tempo disponível não permitiu trabalhar os documentos disponíveis mais desenvolvidamente e contribuir, assim, para umas "Memórias" mais completas da F.U.S.

Tempos houve, no final do século passado e no princípio deste, em que o Sardoal teve duas bandas.

Eram "Os Carapaus" e "Os Ciganos", como antes já tinham sido (perdoem-nos o calão) "Os do Cu Aberto" e "Os do Pau Teso". Políticas... Por vezes uma fronteira... Até as Bandas se zangavam. Travavam a sua lutazinha... Uma velhinha chamada tradição contou-me... Coisas! Mas ao fundo, lá bem no fundo, todos tinham no coração a terra comum e única: O SARDOAL.

No fim de contas, eram todos irmãos e as zangas eram zangas fraternas.

O Sardoal era então como uma grande família.

Cento e vinte e cinco anos! Gerações! Pedacos da nossa História Concelhia

...Parabéns, velha Banda!

...Parabéns, nova Banda!

Nesta hora, em que com o entusiasmo de muitos, a indiferença de alguns e o desdém de uns poucos (que logo se insurgem quando nada se faz, mas que quando chamados a unir esforços e colaborações se afectam e permanecem nas suas funções de crítica

exclusiva sem nada dar de si pela sua terra), nesta hora em que se tenta o ressurgimento da "velha" F.U.S., é urgente a colaboração dos verdadeiros Sardoalenses, para que a aposta na juventude, congregada em torno de alguns filarmónicos experientes (que recusaram o mercenarismo da música), possa ser ganha.

Mas, nesta altura, temos de estar em festa. Porque a F.U.S. é uma parte do Sardoal. E o Sardoal é a nossa terra. O nosso berço. O nosso Sonho.

Todos nós, Sardoalenses, estamos em Festa!

Luís Manuel Gonçalves

## ADVERTÊNCIA

As páginas que se seguem são a transcrição tão fiel quanto a nossa atenção permitiu do "Registo de Autos referentes á administração da Philarmónica". Optámos pela cópia integral e respeitando a ortografia da época.

REGISTO DE AUTOS REFERENTES Á  
ADMINISTRAÇÃO DA PHILARMÓNICA

Há-de servir este livro para N'elle se escreverem todos os autos e termos que forem necessários para regular o serviço e boa administração da Philarmónica a organizar-se nesta Villa. Teve seu principio em 3 de Agosto de 1862.

O Presidente da Comissão

Emygdio António Mora



# ACTA DA SESSÃO PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DA PHILARMONICA QUE SE VAI ORGANIZAR NESTA VILLA DO SARDOAL

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitecentos e sessenta e dois, aos três dias do mez de Agosto, nesta villa de Sardeal e em uma das sallas da Casa da Administração deste Concelho, sendo para isso convidados forão presentes como socios da Philarmonica a organizar-se nesta Villa que se sobrescreverão com a promessa de mil e duzentos reis de joia e duzentos e quarenta reis de quota mensal por tempo de dois annos a contar da presente dacta, os seguintes senhores: Emygdio Antonio Mora - Fernando Augusto de Figueiredo - Reverendo Pedro Maria Pereira - Antonio Duarte Pires - José Alexandre David Pinto - João de Saldanha da Fonseca e Serra - Maximo Maria Serrão - Simão Serrão Burguete - Doutor Joze Maria da Silva Ferreira - Reverendo António da Silva Ramos Ferreira - Joze Santos e Silva - Francisco d'Oliveira Mendonça - Joaquim Baptista Roza - Manuel Gaspar - Pedro de Mattos - Joaquim Ribeiro - Joze Maria da Silva - Miguel Serrão Burguete, todos desta villa - Joaquim Apolinario Ferreira da Silva e João Vaz Soares, da Villa d'Abrantes: não comparecerão os senhores Joze d'Albuquerque do Amaral Cardozo - Reverendo Francisco d'Oliveira - Ricardo Frederico Guimarães - Reverendo Antonio da Silva e Moreas - Reverende Joaquim Manuel da Fonseca Moreas - Reverendo Luiz d'Oliveira Brigas - Reverendo Francisco Ferreira de Figueiredo - Antonio Baptista - João Ribeiro - Ignacio Maria Xavier d'Oliveira - Reverendo Gregorio Pereira Tavares - Joze da Silva - Anronio Dias Jorge - todos desta Villa - Reverendo Antonio

Rodrigues Falcão, dos Andreus - Manoel Heitor Deos, da Conheira. Joze Maria Serrão, de Belver - Silverio Marques, da Reces - Sebastião Tavares, do Rocio - Diogo Alexandrino de Figueiredo, de Castello Branco, António Carlos da Roxa Vieira e Joaquim Joze Lima, da Villa d'Abrantes, tendo com tudo mandado pedir desculpa de não poderem comparecer por afazeres, anuindo tudo o que os socios concorrentes fizessem a bem da organização da Philarmonica desta Villa e confirmando a promessa da joia e quota retro declarada: pelo que se procedeu á leitura dos estatutos que hão-de regular o serviço e boa administração da dita Philarmónica, os quaes forão aprovados plenamente por todos os socios presentes; em seguida nomearão d'entre si pana compor a meza Provizoria e procederem á eleição da comissão Administrativa da Philarmonica o Doutor Joze Maria da Silva Ferreira para presidente e Antonio Duarte Pires para escrutinador e a mim Miguel Serrão Baptista Burguete, para secretario. os quaes tomando os seus respectivos logares, procederão á eleição por escrutinio secreto, da dita commissão, recebendo o Prezidente de cada um dos socios presentes uma lista que deitou dentro d'uma urna, depois do que todas recebidas, procedeo o escrutinador á leitura d'ellas e sairão votados, Fernando Augusto de Figueiredo, com vinte votos - Emygdio Antonio Mora, com dezanove – Reverendo Pedro Maria Pereira, com dezoito - Miguel Serrão Burguete, com dezoito - Francisco d'Oliveira Mendonça, com onze - Antonio Duarte Pires, com seis - Joaquim Baptista Roza, com cinco – Doutor Josze Maria da Silva Ferreira, com um - Maximo Maria Serrão, com um – Manuel Gaspar, com um; pelo Prezidente proclamou membros da commissão os cinco mais votados Fernando Augusto de Figueiredo, Emygdio Antonio Mora, Reverendo Pedro Maria Pereira, Miquel Serrão Burquete e Francisco d'Oliveira Mendonça todos aceitarão o cargo para que forão eleitos.

E para constar se lavrou a presente acta que depois de lida foi por todos assignada. E eu, Miguel Serrão Burguete, Secretario escrevi.

(seguem 35 assinaturas)

ACTA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE,  
VICE-PRESIDENTE, FISCAL, TESOUREIRO  
E SECRETARIO DA COMISSÃO  
ADMINISTRATIVA DA PHILARMONICA  
DESTA VILA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e dois, aos seis dias do mez de Agosto nesta Villa do Sardoal e na Salla da Casa para os ensaios da Philarmonica desta Villa estando presentes os Membros da Commissão da dita Philarmonica Emygdio Antonio Mora, Reverendo Pedro Maria Pereira, Fernando Augusto Zuchenbuch de Figueiredo, Francisco d'Oliveira Mendonça e eu Miguel Serrão Burguete, procederão á eleição d'entre si, por escrutinio secreto do Presidente, vice Presidente, Fiscal, Thesoureiro e secretario e sairão votados para Presidente, Vice Presidente, Fiscal, Thesoureiro e Secretario e sairão votados para Presidente, Emygdio Antonio Mora, com quatro votos, para Vice Presidente, Reverendo Pedro Maria Pereira, com dois, para Fiscal Fernando Augusto Zuchenbuch de Figueiredo com tres, para Thesoureiro Francisco d'Oliveira Mendonça, com tres e para secretariado eu Miguel Serrão Burguete com tres, que todos foram concordes.

E para constar se lavrou esta acta que depois de lida foi por todos assignada. E eu Miguel Serrão Burguete, Secretario a escrevi.

(seguem quatro assinaturas)

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos vinte e dois do mez de Setembro de mil oito centos e sessenta e dois, nesta Villa do Sardoal e na salla que se acha de signada para os ensaios da Philarmonica, aonde estava presente, o Presidente, Fiscal e Secretario da commissão da dita Philarmonica e mais alguns socios, forão igualmente presentes os senhores Francisco Augusto Henriques Achemam e Jose Gosmão d'Almeida, da Villa d'Abrantes e por estes foi dito que desejando pertencer á sociedade da Philarmonica desta Villa, pelo que se obrigavão a satisfazer a joia de 1200 rs. e a quota de 240 rs. mensal por tempo de dois annos como se acha estabelecido para os mais socios, por isso pedião, que sendo nisto conforme a commissão se lhe abrisse termo para constar e se sobescreverem, o que sendo communicado aos dois membros que se não achavão presentes todos de muito bom grado os aceitarão como socios ficando por isso gozando das emunidades que para os mais se achão estabelecidas.

E para constar se lavrou este termo que depois de lido por todos assignado, E eu, Miguel Serrão Burguete, Secretario o escrevi.

Igualmente foi declarado pelos Illmos. Senhor Dr. Giraldo Joaquim da Costa - Antonio Joaquim Pinto Cerqueira - Agostinho Francisco Moreira Cardoso, Reverendo Bazelio Neves da Cunha e Antonio Joaquim Gonçalves Vieira, que dezejavão pertenser á Sociedade da Philarmonica desta Villa, pelo que se obrigão a pagar 1200 rs. de joia e 240 rs. de quota mensal pelo tempo que se acha estabelecido para os usuais socios, no que a Comissão foi conforme e por isso assignão a sua declaração.

ESTATUTOS PELOS QUAES SE DEVE  
REGER A PHILARMONICA DESTA VILLA  
DO SARDOAL

## TITULO 1.º

### DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Art.º 1.º A sociedade denomina-se "SOCIEDADE PHILARMONICA SARDOALENSE" a qual tem por fim promover a instrução e recreio tanto em instrumental como de canto de certo numero d'alunos para dizerem em orquestra peças de muzica.

Art.º 2.º São socios todas aquellas pessoas que voluntariamente se increverão para satisfazer a arbitraria joia d'entrada de mil e duzentos reis e quota mensal de duzentos e quarenta reis e bem assim todos as que de futuro forem admitidas pela Comissão.

Art.º 3.º Os socios actuaes e os que de futuro se inscreverem são os individuos competentes em quem devem recair os cargos e Direcção da Sociedade; contanto que sejam residentes dentro deste Concelho.

Art.º 4.º No primeiro domingo d'Agosto de cada anno se reunirão em Assembleia Geral todos os Socios: no mesmo dia a Commissão apresentará o relatorio dos seus trabalhos; para a analeze dos quaes se elegerá uma Commissão de tres membros dos socios presentes que dará o seu parecer no mesmo acto em Assembleia Geral.

§ Unico : - Quando não seja possivel riunir-se o numero total de socios conforme o artigo antecedente a sociedade se constituirá com qualquer numero d'elles.

Art.º 5.º Depois de satisfazer ao que recomenda o art.º 4.º se fará a eleição da Meza futura a qual será composta d'um Prezidente, um vice Prezidente, um Fiscal, um

Thezoureiro e um Secretario. Durará o tempo d'um anno podendo ser reeleita e servir aceitando.

§ Único: - Estes cinco individuos eleitos escolhem-se d'entre si para os differentes cargos.

Art.º 6.º Os cinco individuos eleitos pelo artigo antecedente compoem a Meza propriamente dita, cujas attribuições são dirigir os trabalhos da sociedade e decidir sobre quaesquer objectos da mesma. Sendo o Prezidente especialmente obrigado a manter a policia em Assembleia e convocar estraordinariamente a Sociedade quando para isso tenha motivos ou pro posta.

§ Único: - Esta proposta poderá ser feita por quaesquer socios, não sendo nunca o seu numero inferior a cinco que assinando-se a entregarão ao Prezidente declarando nella o motivo que lhe dá logar.

Art.º 7.º Dos individuos eleitos pelo art.º 5.º formarão a direcção o primeiro e terceiro, cujas attribuições são as seguintes:

1.º – Fazer arrecadar as joias e quotas mensaes de cada socio já inscripto ou que de futuro se inscrever.

2.º – Convocar os alunos que se julguem necessarios para a execução instrumental e de canto, tendo os seguintes quizitos:

1.º - Probidade

2.º – Aptidão para a muzica

3.º – Naturalidade nesta terra ou nella domiciliado

4.º - Com a necessaria docilidade para se sujeitar como discipulo ás obrigações e regulamento da Eschole.

3.º – Apresentar na secção ordinaria uma conta corrente de Deve e ha de haver que será transcripta n'um livro proprio da sociedade e bem assim a conta do custo dos instrumentos ja comprados cujo

adiantamento foi generosamente feito pelo actual socio Fernando Augusto Zuchenbuch de Figueiredo para pouco a pouco lhe ser satisfeita pelo remanescente dos fundos da sociedade e bem assim o custo de quasquer outros que de futuro se comprem.

4.º - Vegiar pelo bom aranje e policia na casa do encino, podendo delegar este incargo no respectivo Mestre e bem assim pela conservação e acceio dos instrumentos.

5.º - Propor a excluzão de qualquer discipulo que seja inepto para a muzica ou incorregivel o seu comportamento, o que será decedido pela Commissão.

6.º: – Propor novos socios que satisfação ás indicações destes estatutos e cuja admissão será rezolvida pela Commissão.

7.º - Deliberar d'acordo com a Comissão qualquer ajuste para a execução da muzica em arraial ou festa de Igreja e bem assim as tocatas mensaes para recreio da Sociedade e pôvo.

8.º - Dispender as quantias necessarias e indispensaveis para quaesquer despesas.

Art.º 8.º - As despesas que se fizerem serão satisfeitas pelo Thezoureiro á vista do mandado que lhe for apresentado, indo competentemente assignado por um dos Membros da Direcção.



## TITULO 2.º

# DA INSTRUCCÃO E OBRIGAÇÃO DOS ALUNOS

Art.º 9.º – Haverá um Conselho disciplinar que será composto dos dois individuos da Direcção do Mestre da Philarmonica ou Contra Mestre na falta deste.

§ Único - O fim deste Concelho é conhecer da falta dos alumnos para lhe serem applicadas as penas destes estatutos.

Art.º 10.º - A direcção com o Mestre da Philarmonica combinarão quantas lições os alumnos devem ter por semana, bem como a hora e duração das mesmas; comtanto que d'oito em oito dias, haja uma reunião para dizerem a compaço e harmonia o que na semana tiverem estudado.

Art.º 11.º - Todo o alumno é obrigado a cumprir o que estes estatutos lhe impõem e bem assim receber com docilidade as admoestações que lhe forem feitas pelas pessoas competentes para isso que é o Conselho disciplinar.

Art.º 12.º - Os alumnos depois de matriculados no competente livro para isso destinado assignarão no mesmo um termo pelo qual se obriguem á satisfação do que lhe impõem estes estatutos que durará por tempo de dois anos como garantia que dá a Sociedade que desveladamente promove a sua instrução.

§ Único: - Este contrato só poderá ser alterado com consentimento da Comissão e para salvar força maior.

Art.º 13.º – Os alumnos são obrigados a concorrer as licões tocatas que legitimamente lhe forem ordenadas, bem como à boa conservação e acceio do instrumento que a cada um for confiado, por que fica responsavel, não

podendo auzentar-se para fora da terra sem ter previamente sido licenciado pelo Conselho.

Art.º 14.º – Quatro mezes depois de lecionados os alunos devem estes fardarce, com o seguinte uniforme: Calsa pano azul claro, sendo branca no verão, jaqueta á Cavalaria, de pano ou brixte cor de pinhão chapéo de pello ordinario preto, cópa baixa, aba levantada na frente, avivado ou debroado de galão amarello, pluma branca, tombada na frente do chapéo para o lado esquerdo: o chapéo na frente uma lira galvanizada, tendo no sentro em gotico dois ss que denominam Sociedade Sardoalense;

§ Único: – Allem do grande uniforme supra descripto poderá haver outro pequeno e á deliberação de Commissão.

## TITULO 3.º

### DAS DISPOZIÇÕES PENAES

Art.º 15.º - Todo o socio que perturbar a policia e boa ordem da Assembleia será advertido pelo Prezidente para entrar na ordem e se riencidir o mesmo Prezidente proporá á Sociedade a sua espulção.

Art.º 16.º - Todo o socio que por espaço de tres mezes deixar de satisfazer a quota mensal será espulso.

Art.º 17.. - Todo o alumno philarmonico obrigado a comparecer com o seu uniforme como fica determinado nos actos públicos em que lhe for ordenado deixando de o fazer pagará de multa por cada ves 120rs.

Art.º 18.º - Todo o alumno que não levar consigo para qualquer festa ou tocata a sua caderneta de muzica e que por essa cauza deixe de tocar alguma peça pagará de multa por cada veš 120rs.

- Art.º 19.º - Todo o alumno que sem cauza justificada deixar de comparecer a qualquer festa ou tocata pagará uma multa igual á parte que lhe competir da mesma festa se a ella fosse e sendo gratuita será a multa arbitrada pelo Conselho.
- Art.º 20.º - Todo o alumno que faltar a qualquer reunião tendo para isso sido avizado ou deixar de comparecer meia hora depois da marcada pagará 80rs. de multa e 120rs. excedendo uma hora.
- Art.º 21.º - Todo o alumno que em qualquer festa ou reunião se não apresentar prontamente á chamada feita pelo bombo como é costume pagará por cada falta 40rs.
- Art.º 22.º - Todo o alumno que não puder comparecer a qualquer ensaio e o não fizer saber ao Mestre tres horas antes da marcada pagará 80rs. de multa.
- Art.º 23.º - Todo o alumno que nos ensaios ou actos publicos suscitar disputas dezagradaveis e depois de admoestado pelo Mestre ou pela Direcção não entrar na ordem será punido com a multa arbitrada pelo Conselho disciplinar conforme a gravidade do caso.
- Art.º 24.º - As faltas commettidas por insulto grave, embriagues com escandalo, serão julgadas pela Direcção ouvido o delinquente e podem dar lugar a espulção d'elle.

## TITULO 4.º

### DO MESTRE E SUAS OBRIGAÇÕES

- Art.º 25.º - A Philarmonica terá um Mestre para ensino dos - alunos que lhe forem apresentados pela Direcção que ser'a pela sua parte, obrigado a satisfazer o que lhe impõem estes estatutos e bem assim:

1.º – A fazer a distribuição dos instrumentos pelos alumnos conforme julgue conveniente ao bom desempenho e capacidade de cada um.

2.º – A empregar os meios ao seu alcance para obter o bom desempenho de qualquer peça de muzica.

3.º – A escrever para o Archivo da Sociedade, todas as peças de muzica que a Direcção lhe exegir prontificando esta o necessário papel quer seja muzica composta pelo mesmo mestre, quer outra que se lhe apresente para a competente partitura;

4.º – Acompanhar e derigir a philarmónica a qualquer festa ou tocata para que a mesma for competentemente chamada;

5.º - Distribuir alternadamente a parte obrigada das diferentes peças de muzica pelos discipulos segundo a aptidão ou intelegencia de cada um e em harmonia com o instrumento.

Art.º 26.º As dispozições penaes applicadas aos allumnos igualmente o são ao respectivo Mestre, na parte que lhe pode corresponder sendo em dobro a multa, pois que d'elle deve partir o exemplo para os discipulos.

Art.º 27.º Nas festas ou concertos ajustados em que a philarmonica tocar terá de gratificação o Mestre a sesta parte da importancia ajustada.

## TITULO 5.º

### DISPOZIÇÕES TRANZITORIAS

Art.º 28.º O producto de qualquer festa ou concerto tocado pela Philarmonica será arrecadado pelo Thezoureiro da Commissão por uma ordem da Direcção e applicado ás despezas da sociedade, ate que a mesma tenha

satisfeito a importancia dos instrumentos. Igualmente será arrecadado o produto das multas.

§ Unico: Os concertos ou tocatas que a Philarmonica fizer. competentemente auctorizada que forem de graca e d'isso rezulte qualquer gratificação, será esta distribuida igualmente por todos os philarmonicos.

Art.º 29.º A Philarmonica tocará de graça a muzica necessaria  
- na festa do bodo do Espirito Santo e em todas as festas Nacionaes e regozijo publico.

Art.º 30.º Quando por fatalidade a Sociedade se dissolva e que  
- a philarmonica se não possa sustentar porque ao menos cinco individuos não constituão uma Commissão para dirigir e regular a mesma philarmonica os instrumentos serão archivados na Administração do concelho ou na Junta de Parochia se a primeira não existir.

§ Único: - Os instrumentos assim entregues a qualquer d'aquellas auctoridades voltarão ao uzo e recreio logo que se organize na devida forma a sociedade sufficiente para d'elles se utilizar.

Art.º Estes estatutos poderão ser alterados todas as vezes  
Ultimo: - que a Sociedade o entenda, fazendo para isso proposta em Assembleia Geral e passados os dois primeiros annos d'existencia.

§ Último: Haverá um continuo a quem a Commissão arbitrará uma gratificação sufficiente para paga do seu trabalho.

Sardoal, 6 de Agosto de 1862

## NOTAS FINAIS

O Registo que vimos transcrevendo tem ainda algumas actas de eleição de corpos gerentes e as contas de gerência dos anos de 1862/63 a 1866/67.

Por questões de espaço não as transcrevemos, resumindo apenas os seus corpos gerentes:

1863 - 1864	Presidente - António Duarte Pires Vice-Presidente - Dr. Giraldo Joaquim Maria da Costa Fiscal – António Joaquim Pinto Cerqueira Tesoureiro - Joaquim Batista Rosa Secretário - Padre Luis de Oliveira Brigas
1864 – 1865	Os mesmos
1865 – 1866	Presidente - José d'Albuquerque do Amaral Cardozo Vice-Presidente - Máximo Maria Serrão Fiscal – Padre António da Silva Moraes Tesoureiro – Francisco d'Oliveira Mendonça Secretário - Miguel Serrão Burguete
1866 – 1867:	Presidente – José d'Albuquerque do Amaral Cardoso Vice-Presidente – Máximo Maria Serrão Fiscal – Padre António da Silva Moraes Tesoureiro – Bento Xavier Moreira Cardoso Secretário - Miguel Serrão Burguete

Das contas de gerência respigaram-se algumas curiosidades que pelo seu interesse transcrevemos:

Foi o primeiro Maestro Pedro Gregório Correia Branco com o ordenado mensal de 9\$600 e foi primeiro contínuo da sociedade João da Silva Cazemiro com a gratificação mensal \$480.

Existe uma referência à aquisição de um saxtrompa comprado em Abrantes por 9\$000.

A primeira receita de uma Festa é de 16\$000 e respeita à festa do Souto, de que deduzida a parte do Mestre, resultou darem entrada nos cofres 13\$335. Registaram-se também saídas para Vila de Rei, Tramagal, Carvalhal e Abrantes.

Como elemento de comparação diremos que um alqueire de azeite custava em Junho de 1863 1\$600, como se vê nas contas, pela aquisição de azeite para iluminar a casa dos ensaios.

A partir de 1867, não conhecemos outros registos da actividade da Sociedade Filarmónica Sardoalense.

Por volta de 1970 uma comissão pró-Filarmónica do Sardoal, fez editar um desdobrável com «Algumas palavras aos Sardoalenses e Amigos do Sardoal» de que transcrevemos esta interessante passagem:

«Existe na nossa terra, há mais de um século, uma banda de música, com um largo e rico historial de tradições, que constitui um motivo de orgulho de todos os habitantes do concelho.

Resultante da aglutinação, há cerca de 60 anos, de dois característicos agrupamentos musicais, que por sua vez sucediam a duas outras bandas independentes de mais remota fundação, a actual «Filarmónica União Sardoalense» surgiu assim, em resultado daquela fusão, conglomerando elementos de ambos os grupos que embora anteriormente extremados por certas rivalidades de carácter associativo, fraternalmente se uniram e harmonizaram a partir de então».

De uma notícia do Diário Popular, da mesma época do desdobrável atrás referido, refere-se à Banda e pelo seu interesse transcrevemo-la parcialmente:

"Tem tradição curiosa o cultivo do arte dos sons na vila do Sardeal e a ela está ligado o nome do padre Gregório Pereira Tavares, falecido em 12 de Outubro de 1867, e que foi o fundador da primeira banda sardealense. .

Divergências que surgiram depois levaram à constituição de duas bandas que o povo apelidou com termos pitorescos. Ficaram mais tarde conhecidas pela "Música Velha" e pela "Música Nova", sem que se afrouxassem as rivalidades evidenciadas pelos adeptos que as acompanhavam nas suas saídas e de que se salientou o elemento feminino. Ainda hoje se fala no Sardeal na "Ermelinda Coxa", que na impossibilidade de acompanhar a pé a banda da sua simpatia, o fazia montada num burro.

A data de 5 de Março de 1911 marcou o termo de tais rivalidades. Realizou-se um banquete na terra, no qual assistiu o Governador Civil de Santarém que foi, à despedida, acompanhado pelas duas bandas até à saída do Sardeal.

Ao iniciarem o regresso, alguém fez ver aos músicos as vantagens que adviriam da sua união, fundindo-se numa grande banda. Tão oportunas foram essas palavras que, aceitando a sua sugestão, os músicos regressaram á vila tocando em conjunto.

Assim nasceu a Filarmónica União Sardolaense, cuja vida tem sido ultimamente atribulada, não obstante a sua acção meritória se processar em diversas festividades.

Das duas bandas que existiram no fim do século passado (por volta de 1890) não encontramos referências escritas, mas não será difícil imaginar o clima social que então se vivia no Sardeal; era uma época curiosa em que politicamente os Sardealenses se batiam com ganas, mas que acabavam amigavelmente, sem ódios!...

Imaginamos que quando o Partido Regenerador ganhava as eleições, uma das bandas saía para a rua; quando ganhavam os progressistas saía a outra, foi a época da "Banda Velha" e da "Banda Nova", com designações algo picarescas, que atrás já referimos.

Em 1902, uma das Bandas tinha a designação de "Sociedade Fraternidade Sardealense", que cremos ser a que popularizou com a designação de "Banda dos Ciganos" e segundo nos informou o Sr. Gregório Alves Ventura, de 80 anos de idade, que foi músico durante



65 anos, era a Banda apoiada pelo Sr. Abílio de Matos e Silva, e tinha o seu ensaio na Rua Vasco Homem, no local onde hoje se situa a casa do Sr. Abílio Agudo. O mesmo Senhor Ventura disse-nos que a outra Banda, "Do Carapau" era apoiada pelo Senhor Francisco A. Simões e tinha o seu ensaio na sua casa, na Rua do Paço (a casa foi do Dr. Ribeiro).

Destas bandas e ao que consta pela acção do Sr. Abílio de Matos e Silva, resultou a F.U.S., como já se referiu, em 5 de Março de 1911.

Destas bandas e das suas rivalidades chegam até nós histórias pitorescas, algumas já com influências do imaginário popular.

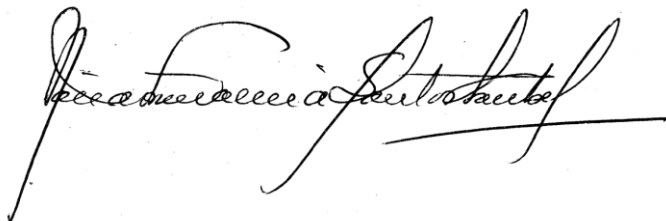
A essas histórias voltaremos em próxima oportunidade.

De todas as histórias que ouvimos, ressalta sempre um grande amor dos sardoalenses à música! Esse amor está vivo e vai aumentar. Assim os sardoalenses o queiram!

## Agradecimento

Ao Senhor Luís Manuel Gonçalves, Sardoalense de Corpo inteiro, a Câmara Municipal de Sardoal agradece a colaboração, traduzida no excelente trabalho sobre a Filarmónica União Sardoalense ,que com tanto Amor se dedicou e que é oferecido a todos os que pela história da sua terra se interessam.

Sardoal, 3 de Agosto de 1987

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luís Manuel Gonçalves', with a long horizontal flourish extending to the right.